

Lei nº 2.795, de 1º de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período ou até o término da licença maternidade da titular do cargo, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão de Vencimento
Enfermeira	1	20 horas semanais	9

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.10.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.271.0031.2038 – Contribuições

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de
abril de 2008.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 026/2008

Taquari, 12 de março de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação em caráter emergencial, de Enfermeira, pelo prazo de três (3) meses, prorrogável por igual período ou até o término da licença maternidade da titular do cargo.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores firmamo-nos,

Atenciosamente.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Seloí Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE